



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 31/53

DATA: 19 de outubro de 1953.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares a diversos serviços constantes do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam concedidos os seguintes créditos suplementares ao orçamento em vigor, num total de cento e trinta e nove mil cruzeiros, distribuídos da seguinte maneira: a) Dotação nº 4 - despesas de Administração - Materiais de Expediente, dois mil cruzeiros; b) Despesas diversas - Outras despesas, dez mil cruzeiros; c) Dotação nº 6 - Serviços Públicos Municipais em comum com o Estado - Pessoal fixo - quarenta e dois mil cruzeiros; d) Dotação nº 8 - Serviços urbanos - construção e conservação de praças e ruas - Pessoal jornaleiro, dezessete mil cruzeiros; e) dotação nº 9 - Serviços Rurais - construção e conservação de estradas e pontes - Pessoal variável, Pessoal jornaleiro, cinquenta mil cruzeiros; f) dotação nº 11, Outros encargos - Despesas eventuais - Despesas diversas - Despesas imprevistas, dezoito mil cruzeiros. Soma total: cento e trinta e nove mil cruzeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 1953.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL